



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 00006/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

R: A contratação de uma empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, SC, é uma medida estratégica e necessária por diversos motivos como: Facilidade e Agilidade; Segurança, Controle e Redução de Custos Operacionais; Transparência e Rastreabilidade, em suma, a contratação é uma medida que visa otimizar a gestão dos benefícios aos servidores municipais, garantindo maior eficiência, segurança e transparência no processo. Proporcionar o fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, previsto em LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA 1.860/2019, DE 17 de outubro de 2019 e, por meio da contratação de empresa que forneça cartões magnéticos e rede de serviços adequada para utilização de créditos pelos beneficiários. O cartão magnético deverá ser aceito como meio de pagamento nos estabelecimentos credenciados dentro do Município de Presidente Castello Branco, SC e utilizado, exclusivamente, para a compra de gêneros alimentícios.

2. Requisitos da contratação.

R: A empresa deve estar devidamente registrada na JUCESC E RFB com o CNAE na atividade específica para a qual a contratação se destina.

- Comprovar a formalização de consulta e intenção de contratação de no mínimo três estabelecimentos locais do ramo de comércio varejista de gêneros alimentícios (dentro do território municipal) para fornecimento aos servidores municipais.
- Comprovação da prestação de caução de garantia durante a execução de contrato na forma prevista na Lei 14.133, artigo 96.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

R: A contratação anterior, realizada pelo Município, conforme contrato nº 001/2019, pautando-se na administração e emissão de cartões magnéticos ou com chip, para concessão dos benefícios “vale alimentação”, de acordo com os valores em reais pré-determinados aos seus funcionários. A entidade contratada pela municipalidade desde 2019 é a Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina - FACISC, que vem executando os serviços conforme regido em contrato e não há nenhum registro de ocorrências. Porém com a promulgação da Lei 14.133/2021, surge a necessidade de uma nova contratação, visando ampliar as oportunidades de participação de um maior número de empresas. O levantamento de mercado é uma etapa fundamental para a tomada de decisão na contratação de serviços, por isso durante o período de orçamentação deste processo licitatório, foram identificadas diversas alternativas no mercado para atender à necessidade específica da contratação em questão. Foi observado o surgimento de novas tecnologias aplicadas aos serviços de fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação, as quais teriam condições de ampliar significativamente a eficiência dos serviços e flexibilizar as formas de utilização do benefício durante as operações de pagamento. Nesse contexto, como PRIMEIRA OPÇÃO mantém-se o cartão magnético com chip eletrônico de segurança e com senha pessoal, uma vez que os colaboradores já estão familiarizados com esse formato e seus dispositivos são compatíveis. Como SEGUNDA OPÇÃO também foram identificados os aplicativos de smartphones com a possibilidade de efetuar pagamentos às redes credenciadas por meio de aplicativos de celular, e dentre as novas tendências e soluções tecnológicas que tais ferramentas oferecem, destacamos a possibilidade de pagamento por QR Code por meio desses aplicativos, acrescenta-se também a praticidade de realizar compras, mesmo quando o usuário não esteja de posse do cartão magnético, evitando eventuais furtos, roubos ou extravio, em decorrência de sua portabilidade, e como TERCEIRA OPÇÃO: o pagamento do valor incorporado ao vencimento na folha de pagamento dos servidores ou o pagamento em espécie, porém observou-se que a concessão via cartão de vale alimentação garante as empresas e órgãos públicos que os valores estão sendo devidamente utilizados para os fins alimentícios a que se destinam e com a disponibilidade de toda uma rede de credenciadas municipais aptas a atender seus usuários. Em outras palavras, a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco optou pela PRIMEIRA OPÇÃO buscando por empresas que possam oferecer sistemas por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança e serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação para concessão do benefício de vale alimentação, oferecendo aos usuários do sistema uma plataforma completa e acessível, sendo importante ressaltar que as outras opções foram descartadas devido à falta de dispositivos modernos em posse de todos os colaboradores para utilizar tais aplicativos, onde a terceirização do serviço resulta em redução de custos e despesas operacionais para a administração municipal, uma vez que a empresa contratada será responsável por atividades como emissão, distribuição, gerenciamento e recargas dos cartões.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

R: A empresa contratada será responsável por toda a gestão do sistema de cartões de vale alimentação, incluindo a administração dos cadastros dos servidores, controle de saldo, emissão de novos cartões, entre outros. A emissão e a distribuição dos cartões serão realizadas e de responsabilidade da empresa contratada, garantindo que cada servidor receba o seu cartão de forma segura e dentro dos prazos estabelecidos. A entidade contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias, para posterior assinatura do contrato, para apresentar no mínimo 03 (três) estabelecimentos credenciados no Município de Presidente Castello Branco, SC. É importante ressaltar que o vale-alimentação deverá ser utilizado exclusivamente em estabelecimentos localizados dentro do município. Quanto ao fornecimento e recargas mensais a empresa irá fornecer os cartões aos servidores, assegurando que os mesmos sejam recarregados mensalmente com o valor correspondente ao vale alimentação. O valor de cada cartão/servidor é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o valor estimado mensal da contratação equivalente a R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), totalizando em 12 meses o valor de 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), o quantitativo estimado de servidores é de 168 (cento e sessenta e oito), podendo, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco alterar mensalmente as quantidades de cartões. Manutenção e Assistência Técnica: Caso necessário, a empresa contratada deverá fornecer manutenção preventiva e corretiva nos cartões, bem como assistência técnica para resolver eventuais problemas relacionados ao funcionamento dos mesmos. Isso inclui substituição de cartões danificados, atualização de software, entre outros serviços. A empresa também deverá possuir sistema de informática acessível ao contratante e aos beneficiários por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades mínimas: - Alteração de senha; Bloqueio de cartão; Solicitação de reemissão de cartão; Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização; Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados. É importante que a empresa contratada atenda a todas as exigências relacionadas à qualidade dos serviços prestados, segurança das informações dos servidores e cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, é fundamental que a empresa disponha de uma equipe técnica capacitada para oferecer suporte eficiente em caso de necessidade.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

R: A contratação de vale alimentação não se baseia pela obtenção do menor valor dos serviços, mas sim, no alcance da maior de desconto (menor taxa de administração). Por essa razão, a prática de menor taxa de administração é utilizada como parâmetro de licitação e de posterior comprovação da vantajosidade. Essa taxa é aplicada sobre o valor global oferecido como vale



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

alimentação aos servidores pelos órgãos/entidades. Logo, quanto maior o desconto oferecido, mais vantajoso será o contrato para a Administração. A taxa máxima aceitável de administração para o certame equivale a 0,00% (zero por cento), sendo permitida a oferta de percentual negativo de até -2% (dois por cento negativo) como desconto sobre o valor estimado. O quantitativo estimado de servidores é 168 (cento e sessenta e oito), podendo, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco alterar mensalmente as quantidades de cartão estabelecidas. O valor de cada cartão/servidor é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o valor estimado mensal da contratação equivalente a R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), totalizando em 12 meses o valor de 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), conforme tabela em anexo abaixo:

QTD	UND	CARTÕES	DESCRIÇÃO / ENTIDADE
125	UN	CARTÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO CNPJ: 82.777.244/0001- 40
35	UN	CARTÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:11.333.647/0001-51
8	UN	CARTÕES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 18.358.672/0001-39.
TOTAL ESTIMADO DE CARTÕES PARA ESSA CONTRATAÇÃO: 168			

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

R: Para a definição das diretrizes que serão utilizadas no processo licitatório visando à melhoria na contratação do serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos, para concessão de vale alimentação, foi utilizado como parâmetro o contrato firmado com a empresa - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina - FACISC, conforme contrato nº 001/2019, bem como editais de licitação de outros órgãos e também no PNCP.

1. PNCP:

No portal Nacional de contratações públicas efetuei a pesquisa na data de 20 de fevereiro de 2024 as 09:40hs, através dessa consulta (PNCP), foram localizadas outras contratações que pudessem atender de alguma forma ao objeto desta licitação, porém verificou-se que o valor pago unitário de vale alimentação para cada funcionário, varia de cada prefeitura, mas o objeto é o mesmo, com a taxa de administração variável em seu percentual. Foram encontradas contratações na Prefeitura Municipal de Arroio do Meio/RS, Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS, Câmara Municipal de Brotas/SP, Câmara Municipal de Mombore/PR dentre outras, onde as contratações deram-se por maior desconto (menor taxa de administração).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

2. Contratações Similares (anteriores);

Em busca por outras contratações similares de outras prefeituras, efetuei a pesquisa na data de 20 de fevereiro de 2024 15:00hs, localizando contratações semelhante com o objeto licitado e que pudessem atender de alguma forma ao objeto desta licitação, porém verificou-se que o valor pago unitário de vale alimentação para cada funcionário, varia de cada prefeitura, mas o objeto é o mesmo, com a taxa de administração variável em seu percentual nas Prefeituras da AMAUC, região em que o Município participa e atua, sendo elas: Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, com valor unitário mensal de R\$ 330,00 para aproximadamente 210 cartões e Prefeitura Municipal de Ipumirim /SC: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 e PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2023, com valor unitário mensal de R\$ 400,00 para aproximadamente 310 cartões.

Já em busca por outras contratações similares de outras prefeituras no geral, efetuei a pesquisa na data de 28 de novembro de 2023 14:38hs, localizando contratações semelhante com o objeto licitado: Prefeitura Municipal de Descanso, RS, Prefeitura Municipal de Tabagi, PR, Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Paraíba, Câmara Municipal de Barra do Turvo, Prefeitura Municipal de Taquari, SP, já na Prefeitura Municipal de Camaquã R/S com taxa de administração negativa de – 6,5%.

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também em contratações similares de outras prefeituras, sobre as referências, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

R: Todavia, a natureza do objeto desta contratação não é passível de parcelamento, pois se trata de serviços contínuos de fornecimento e gerenciamento do vale alimentação. Assim a licitação deverá ser realizada visando à contratação de apenas uma empresa responsável pelos serviços, não sendo viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

R: Esta contratação consta em outro procedimento de Acordo de Cooperação Técnica com Nº 001/2019 e Lei Nº 1.860/2019, vigente e sem custos para o município. O Município realizou o PL Nº 10/2024 e Pregão Eletrônico Nº 02/2024, cuja empresa vencedora ofertou a taxa negativa de – 17% (percentual de dezessete negativo). Porém, em realização de diligência o certame foi revogado, dada a inexecutabilidade da proposta.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

R: O município ainda não elaborou o plano anual de contratações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

R: Espera-se que a contratação promova a continuidade da prestação dos serviços, devidamente integradas às modernas soluções tecnológicas disponíveis no mercado. Em outras palavras, a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco optou pela PRIMEIRA OPÇÃO buscando por empresas que possam oferecer sistemas por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança e serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação para concessão do benefício de vale alimentação, oferecendo aos usuários do sistema uma plataforma completa e acessível, sendo importante ressaltar que as outras opções foram descartadas devido à falta de dispositivos modernos em posse de todos os colaboradores para utilizar tais aplicativos, onde a terceirização do serviço resulta em redução de custos e despesas operacionais para a administração municipal, uma vez que a empresa contratada será responsável por atividades como emissão, distribuição, gerenciamento e recargas dos cartões.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

R: Para essa contratação não há providências a serem tomadas quanto a fiscalização e designa o fiscal do Contrato, indicado através Portaria Municipal, sendo a servidora Jucilei Frigo, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

R: Diante da natureza da contratação, e tendo em vista que os serviços serão oferecidos quase que integralmente sob a forma de plataformas digitais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

R: O auxílio alimentação é concedido com base nos normativos dispostos na Lei Nº 1.860/2019. Para viabilizá-lo, a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco optou pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento deste benefício. O fornecimento do auxílio-alimentação diretamente por pagamento do valor incorporado ao vencimento na folha de pagamento dos servidores ou o pagamento em espécie, além de mobilizar uma parcela de servidores para promover o gerenciamento do benefício, limitaria a qualidade e eficiência dos serviços prestados, em especial devida a limitação da administração pública em ampliar redes credenciadas, se comparada a expertise das empresas especializadas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

neste ramo. Deste modo, a contratação da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar se mostra tecnicamente possível, adequada à realidade deste Município. Ademais, trata-se de modelo de contratação praticada por diversos órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, razão pela qual, entende-se pela a viabilidade da contratação pretendida. A contratação refere-se exclusivamente à emissão de cartões magnéticos para a aquisição de gêneros alimentícios. É expressamente vedada a oferta de empréstimos em qualquer modalidade, bem como a aquisição de outros produtos, seja dentro ou fora do território do Município de Presidente Castello Branco, SC.

NOME DO SERVIDOR: Eliane Signor

DATA: 12/07/2024